

NORMA DE SERVIÇO Nº 670 de 24 de setembro de 2018

Estabelece orientações sobre o financiamento parcial do Programa de Línguas Estrangeiras – PULE com recursos do PDI oriundos das receitas do PROLEN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 54 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assegura a autonomia universitária; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7233/10 que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária;

CONSIDERANDO a crescente demanda pela internacionalização da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO que uma grande parcela dos estudantes da UFF não apresenta proficiência mínima em línguas estrangeiras para participar de programas de mobilidade internacional; e.

CONSIDERANDO a criação, em 2012, do Programa de Universalização em Língua Estrangeira – PULE, que tem por objetivo oferecer cursos de idiomas para alunos da graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

RESOLVE ESTABELEECER QUE:

Art.1º - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação de receitas dos cursos autofinanciáveis do Programa de Línguas Estrangeiras – PROLEM, que seriam destinados ao PDI, conforme Resolução CUV 155/2008, passarão a ser destinados na proporção de 50% para apoiar o funcionamento das atividades do Programa de Universalização em Língua Estrangeira – PULE, da Superintendência de Relações Internacionais, permanecendo os 50% restantes sendo apropriados no PDI.

Art.2º- Os recursos serão alocados para cobrir despesas com o corpo acadêmico e administrativo e manutenção da infraestrutura, tais como, equipamentos e material didático.

Art. 3º- Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####